

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em sistemas de monitoramento.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva e preventiva das câmeras de monitoramento da Fundação das Artes (sede) e Unidade Santa Paula.

- ✓ Troca de 01 câmera e da fiação até o DVR (sede)
- ✓ Troca de posição de 01 câmera (sede)
- ✓ Preventiva em 32 câmeras, limpeza e ajustes
Sendo: 16 câmeras na Sede da Fundação das Artes – Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul
16 na Unidade Santa Paula da Fundação das Artes – Rua Martim Francisco, 471 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul.
- ✓ Configuração das câmeras das duas unidades nos equipamentos da Direção da Fundação das Artes – Televisão, celular e computadores

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação das Artes possui em suas unidades um sistema de monitoramento para maior segurança dos seus alunos e colaboradores.

Foi constatado alguns problemas nesse sistema, como câmeras desfocadas, com visibilidade ruim, também foi detectado que existem câmeras que não estão funcionando.

O objetivo de tal contratação é manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando maior segurança para os usuários da Fundação das Artes e suas Unidades.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascsc@fascsc.com.br

 www.facebook.com/fascsc

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCSC.COM.BR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas câmeras de monitoramento da Fundação das Artes (sede) e Unidade Santa Paula. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e detalhada no objeto deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA deverá verificar, reparar e/ou substituir, câmeras, lentes, cabos, DVRs, placas, fiação, disjuntores, sensores, gabinetes, fontes de energia e/ou quaisquer outros componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Na impossibilidade de reparação do defeito, os equipamentos/ componentes citados deverão ser substituídos por outros novos, de mesmo modelo ou superior, originais ou na impossibilidade destes, comprovadamente recomendados pelo fabricante.

Limpeza das lentes, conectores e vidros das caixas de proteção, verificação das gravações, ajustes no posicionamento das câmeras.

Verificação da qualidade das imagens, principalmente quanto à: nitidez, definição, saturação e contraste, oscilações de iluminação, existência de linhas horizontais ou verticais, fixas ou móveis, escurecimento, principalmente dos cantos da imagem, congelamentos.

Verificação e ajuste de foco, quando necessário, verificação do enquadramento (área de cobertura), alinhamento das câmeras e nível de resolução dos monitores.

Medição da tensão de alimentação das câmeras, verificação se há rachaduras, poeira ou qualquer outra sujeira no espelho de proteção ou na câmera, ou se há algo que interfira no campo de visão.

Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações do fabricante, verificação e reaperto de cabos, conectores e conexões.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência requer, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a

cargo do Departamento de Compras da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o início da execução dos serviços, a princípio, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

O prazo estimado para que os serviços sejam realizados será de 15 dias após o envio da Ordem de Serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul